



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1054/94

Suplementa o Orçamento Vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente em R\$ 374.800,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos reais), nas seguintes dotações:

0101	-	GABINETE DO PREFEITO	
03.07.020.2.209	-	Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito	
3132	-	Outros Serviços e Encargos	8.000,00
03.07.021.6.211	-	Manutenção de Convênios	
3120	-	Material de Consumo	7.000,00
3132	-	Outros Serviços e Encargos	2.800,00
4110	-	Obras e Instalações	5.000,00
06.28.168.4.214	-	Manutenção da Delegacia Serviço Militar e T.G.	
3221	-	Transferência à União	1.000,00
0201	-	GABINETE DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.07.021.3.110	-	Reequipamento da Secretaria	
4120	-	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
03.07.021.4.222	-	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3131	-	Remuneração de Serviços Pessoais	6.000,00
3132	-	Outros Serviços e Encargos	40.000,00
03.07.021.8.223	-	Contribuição a AMMAN e Outras Entidades	
3233	-	Contribuições Correntes	5.000,00
15.81.486.8.227	-	Manutenção do Salário-Família	
3253	-	Salário-Família	3.000,00
15.82.495.8.271	-	Manutenção dos Proventos	
3251	-	Inativos	15.000,00
0201	-	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
03.08.033.3.113	-	Pagamento da Dívida Contratada	
4351	-	Amortização da Dívida Contratada	30.000,00
0205	-	DEPARTAMENTO DE MATERIAL	
03.07.021.1.116	-	Reequipamento do Departamento	
4120	-	Equipamento e Material Permanente	250,00

af.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

0301	-	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
15.81.021.2.243	-	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	
3120	-	Material de Consumo	10.000,00
3132	-	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
15.84.486.2.251	-	Contribuição ao PASEP	
3280	-	Contribuição ao PASEP	4.000,00
0302	-	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
13.75.428.2.252	-	Manutenção das Atividades do Departamento	
3120	-	Material de consumo	20.000,00
0401	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.07.472.2.269	-	Manutenção do Vale Transporte	
3132	-	Outros Serviços e Encargos	4.000,00
08.42.021.2.264	-	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3132	-	Outros Serviços e Encargos	8.000,00
0402	-	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.42.021.1.101	-	Reequipamento do Departamento	
4120	-	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.42.021.2.272	-	Manutenção das Atividades do Departamento	
3131	-	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000,00
08.42.188.5.143	-	Construção da Escola Nucleo e Restauração de Escolas	
4110	-	Obras e Instalações	20.000,00
08.47.239.2.292	-	Manutenção do Transporte Escolar	
3120	-	Material de Consumo	10.000,00
08.81.486.4.277	-	Manutenção do Salário-Família	
3253	-	Salário-Família	10.750,00
0403	-	DEPARTAMENTO DO PRE - ESCOLAR	
08.41.190.6.294	-	Manutenção do Departamento Pré-Escolar	
3111	-	Pessoal Civil	18.000,00
3131	-	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000,00
0303	-	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15.81.486.2.260	-	Manutenção das Atividades do Departamento	
3259	-	Outras Transferências a Pessoas	3.000,00
0503	-	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
10.60.325.2.404	-	Manutenção das Atividades do Departamento	
3111	-	Pessoal Civil	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

0504 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.60.327.4.406 - Manutenção da Iluminação Pública	
3132 - Outros Serviços e Encargos	46.000,00
0505 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	
16.88.536.6.409 - Manutenção das Atividades do Setor Transporte	
3111 - Pessoal Civil	16.000,00
16.88.534.5.179 - Construção e Melhoramento de Estradas	
4110 - Obras e Instalações	12.000,00
0603 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL E MEIO-AMBIENTE	
04.18.111.4.419 - Manutenção de convênios da EMATER	
3232 - Subvenções Econômicas	9.000,00

Art. 29 - Para cobertura do disposto no Art. 19 desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - CONVENIOS:

Com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais	5.000,00
Com a Assembleia Legislativa	3.000,00
Com a L.B.A.	4.000,00
Com o Banco do Brasil S.A.	2.800,00

II - SUPERAVIT

Superavit da Receita	360.000,00
----------------------	------------

Art.39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.11.94.

Viçosa, 23 de dezembro de 1994.


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 21/12/94)

Assinaturas


